



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000001



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4fd9-a3f8-fba560c18e1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 009/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum (3.500LT) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci	
CONTRATADA: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 16.065,00	
VIGÊNCIA: 02 MESES	
RATIFICAÇÃO: 10/01/2020	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº007/2020	DATA DO CONTRATO: 10/01/2020
EXERCÍCIOS: 2020	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000002

Ofício nº 0031/2020.

Araci – BA, 04 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**POSTO ALIANÇA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ILMO. SR. HEDSON SANTANA ARAUJO**

Sr. Fornecedor

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade diária de locomoção dos servidores e vereadores durante as suas atividades, sendo necessário o abastecimento dos veículos alocados nesta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a aquisição combustível tipo gasolina comum num total de 3.500 litros, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será até 2 meses , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





POSTO ALIANCA DERIV. DE PETROLEO LTDA-EPP

Rua Jose Roque De Oliveira, N° 405, Morumbi- Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ n° 14.731.805/0001-10 Insc. Estadual N° 109815187

000003

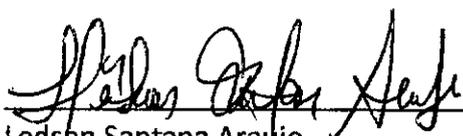
PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE PREÇO

À
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
NESTA

Item	Especificação	Tipo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina comum, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	LITRO	3.500	R\$ 4,60	R\$ 16.100,00
Valor global da proposta					R\$ 16.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020


 Ledson Santana Araujo
 Sócio Administrador
 RG° 37048101-X
 CPF N° 971051715-53

14.731.805/0001-10
 Posto Aliança Deriv. de Petróleo - LTDA
 Rua José Roque de Oliveira 405 - Morumbi
 CEP: 48.760-000 - Araci-BA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000004

Ofício nº 032/2020.

Araci – BA, 04 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ARRUDA COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA
ILMO. SR. JANTSON BARRETO DOS SANTOS**

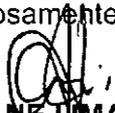
Sr. Fornecedor

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade diária de locomoção dos servidores e vereadores durante as suas atividades, sendo necessário o abastecimento dos veículos alocados nesta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a aquisição combustível tipo gasolina comum num total de 3.500 litros, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será até 2 meses , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA

ARRUDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Avenida Ruy Barbosa, N° 01, Sede - Araci - Bahia - CEP: 48.760-000

CNPJ n° 13.689.682/0005-67 Insc. Estadual N° 057.847.036



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92512544-4d92-4fd9-a3f8-fba560c18e1

000005

PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE PREÇO

À
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
NESTA

Item	Especificação	Tipo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina comum, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	LITRO	3.500	R\$ 4,64	R\$ 16.240,00
Valor global da proposta					R\$ 16.240,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Araci - BA, 06 de Janeiro de 2020



Janderson Barreto Dos Santos
Sócio Administrador
RG° 7142999-95
CPF N° 688.546.175-04

13.689.682/0005-67
ARRUDA COMÉRCIO E DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA
Av. Rui Barbosa, 01
BR 116 - CEP 48760.000
Araci - Ba.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000006



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4f09-a3f8-fba560c18e1

Ofício nº 0033/2020.

Araci – BA, 04 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
ILMO. SR. AGAMENON DA SILVA PINHO**

Sr. Fornecedor

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade diária de locomoção dos servidores e vereadores durante as suas atividades, sendo necessário o abastecimento dos veículos alocados nesta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a aquisição combustível tipo gasolina comum num total de 3.500 litros, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será até 2 meses , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000
CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266

000007

PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE PREÇO

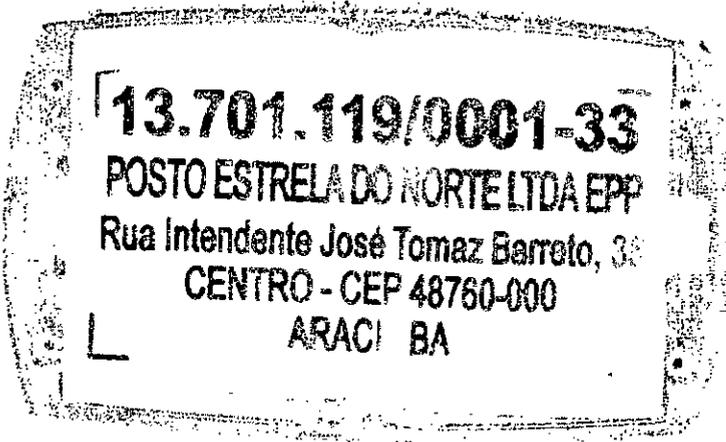
À
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
NESTA

Item	Especificação	Tipo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina comum, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	LITRO	3.500	R\$ 4,59	R\$ 16.065,00
Valor global da proposta					R\$ 16.065,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020

Agamenon da Silva Pinho
Sócio Administrador
RG° 0250764008 SSP/BA
CPF N° 380.602.645-91





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000008

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Araci – BA, 07 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 0034/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades desta Casa Legislativa municipal.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum.

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o uso diário dos veículos alocados nesta CASA, o que necessita diariamente de abastecimento.

Tal contratação se faz necessário para o abastecimento dos veículos locados, aja visto que a responsabilidade do abastecimento é da Câmara, aja visto que o combustível existente nos veículos são insuficientes para atender as demandas ate a formalização do novo pregão.

Tal contratação visa garantir a continuidade do trabalho diário dos servidores e vereadores.

As despesas com entrega para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada..

O Prazo de fornecimento será de ate 02 meses.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a presente aquisição, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000009



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4fd9-a3f8-fbba560c18e1

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 08 de Janeiro de 2020


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Administração Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor com a empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA no valor global de R\$ 16.065,00, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 009/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 09 de Janeiro de 2020.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.701.119/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2011
NOME EMPRESARIAL POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO		NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontal@gmail.com		TELEFONE (75) 3266-2002/ (75) 3266-2152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



000012

Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9251254d-4d92-4f69-a3f8-fba560c18e1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Alvará Nº 000129/2020

Licença para Localização e Funcionamento

Razao Social.: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Nome Fantasia.: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Endereco.: RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO, 35, CENTRO, Araci - BA
CEP: 48760-000

Atividade Economica Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Inscricao Cadastro Economico Fiscal.: 2591175

CPF/CNPJ: 13.701.119/0001-33

Inscricao Estadual.:

Data de Emissão.: 16/01/2020

Validade.: 31/12/2020

OBS.:

RESTRICÇÕES:
 Declaro sob as penas da lei, serem autenticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercidas(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante terceiros.

Jackson Cruz de Oliveira
 Diretor de Registro
 Port. Nº 2932 de 02/11/2017

Funcionário Responsável

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

000013

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Aqamenon da Silva Pinho, brasileiro maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 06/11/1964, empresária, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, CPF nº 380.602.645-91, CI nº 02507640-08, expedida pela SSP-BA em 31/05/2007, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia,

Jeane Santana dos Santos Pinho, brasileira maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 24/05/1970, empresária, natural de Araci/BA, CPF nº 707.858.485-68, CI nº 05332173-18, expedida pela SSP-BA em 03/01/2005, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA., e será regido por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, nº 35 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, o comércio a varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio a varejo de água mineral e o Transporte rodoviário de produtos perigosos e de carga.

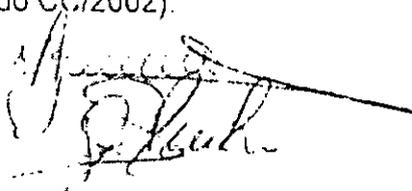
Cláusula 4ª - O capital social será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído como segue:

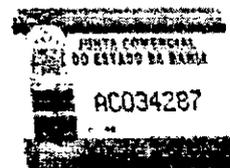
Aqamenon da Silva Pinho: subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Jeane Santana dos Santos Pinho: subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do CC/2002).







000014

Continuação do contrato social -

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho*, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (art 997 § VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002)

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 do CC/2002).

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

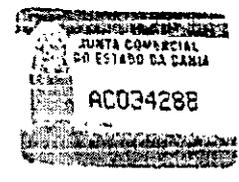
Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - Os administradores *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho* declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

Cláusula 14ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Agamenon da Silva Pinho
Jeane Santana dos Santos Pinho



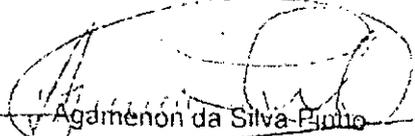
000015

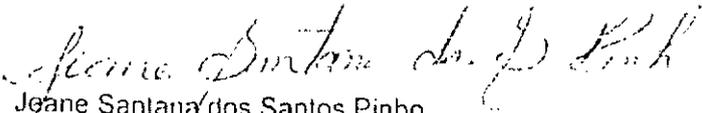
- Continuação do contrato social

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Araci - Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

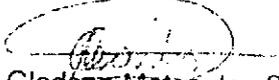
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Araci - Bahia, 05 de abril de 2011


Agamenon da Silva Pinho


Jeane Santana dos Santos Pinho

TESTEMUNHAS:


Gledson Matos dos Santos
CI nº 683444140 SSP-BA.
CPF nº 820.875.635-00


Glauco Nery de Almeida
CI nº 05749481 98 SSP-BA
CPF Nº 620.305.235-34

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO E REGISTRADO EM 06/04/2011 Nº 29203801917
Protocolo 11/080515-B, de 06/04/2011

HELIO PORTELA SANTOS
SECRETARIO GERAL

AB 0776591



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4f69-a3f8-fba560c18e1

24/10/2019 11:23 - MAYANE KELI ALVES VALVERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

800015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Endereço
RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO CENTRO

Município
ARACI

Estado
BA

CNPJ/CPF
13.701.119/0001-33

Inscrição Municipal
2591175

Data Emissão
24/10/2019

Código de controle da certidão: **3580993F86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e Inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **22/01/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.slam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: **3580993F86**

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

000017

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193659822

RAZÃO SOCIAL	
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
018.700.266	13.701.119/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**
CNPJ: **13.701.119/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

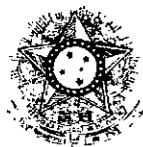
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:53:35 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **E9DB.38F3.CD75.9AB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.701.119/0001-33
Certidão n°: 183010743/2019
Expedição: 09/09/2019, às 10:14:12
Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.701.119/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

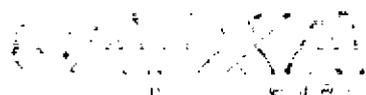
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.701.119/0001-33

Razão Social: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP

Endereço: RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO 35 / CENTRO / ARACI / BA /
48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122904272706118050

Informação obtida em 09/01/2020 16:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000021



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92512544-4d92-4fd9-a3f8-fba560c18e1

Araci - Bahia, 08 de Janeiro de 2020.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de aquisição de combustível tipo gasolina, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.30
Atividade: 2.001

Atenciosamente,



MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO
VALOR. POSSIBILIDADE.
INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO
ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA** com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e decreto Federal nº 9.412/2020 com o objetivo de aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades desta Casa legislativa

Informa que necessita desses fornecimento para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Secretária de Administração Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador que melhor ofertou preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000023

Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (alterado pelo Decreto Federal nº9.412/2020)

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA** o valor ofertado para a citada AQUISIÇÃO é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando a aquisição possuirá vigência de 30 dias, ate a realização de novo processo licitatório.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92512544-4d92-4fd9-a3f8-fba560c18e1

000024

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 09 de Janeiro de 2020

ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000025



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4f09-a3f8-fba560c18e1

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a contratação da referida empresa para a aquisição de **COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa pelo valor Global de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais)

Araci - Ba, 10 de Janeiro de 2020.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000026



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4f09-a3f8-fba560c18e1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA SEDIADA A RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO, Nº 35 , CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.701.119/0001-33

OBJETO: Aquisição de 3.500 litros de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2020

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 16.065,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.30

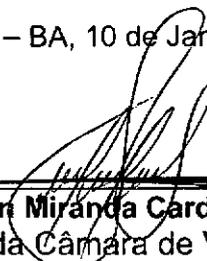
Fonte de Recurso: 00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: AGAMENON DA SILVA PINHO –SOCIO

Araci – BA, 10 de Janeiro de 2020.



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020

CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA SEDIADA A RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO, Nº 35 , CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.701.119/0001-33

OBJETO: Aquisição de 3.500 litros de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 16.065,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: AGAMENON DA SILVA PINHO –SOCIO





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000028



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9251254d-4d92-4f09-a3f8-fbfa560c18e1

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 007-2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.701.119/0001-33, inscrição estadual nº 018.700.266, com endereço na Rua Intendente José Tomaz Barreto, nº 35 centro – Araci – BA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Agamenon da Silva Pinho, portador da cédula de identidade nº 02507640 SSP/Ba e CPF nº 380.602.645.91, residente e domiciliado à Rua João Bispo de Moura, 115, centro CEP: 48.760-000– Araci - Bahia, oriundo da Dispensa da Licitação nº 009/2020, ratificado em 10/01/2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível tipo gasolina comum (3.500 litros), para utilização na frota de veículos alocados na Câmara de Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao processo de dispensa de licitação nº 009/2020, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega do combustível adquirido será de até 02 meses, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do combustível será de **R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais)** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, a ser pago a valor por litro de R\$ 4,59.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02



Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000029

equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

1.0. - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

Unidade: 01.01.00 - Câmara de Municipal de Araci

Atividade: 2001 - Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte: 000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Isenção de Penalidade

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02



Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000030



Processo: 13618e20 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92512544-4d92-4fd9-a3f8-fbba560c18e1

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

000031

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

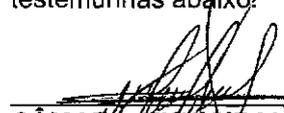
9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

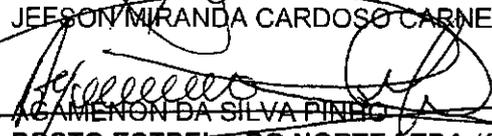
9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

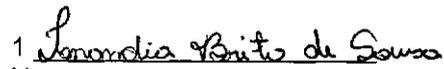
10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Araci, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

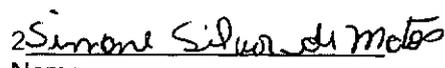
Araci - BA, 10 de Janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
JEESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - CONTRATANTE


ACAMENON DA SILVA PINHEIRO
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (CONTRATADA)

TESTEMUNHA

1 
Nome
CPF 054.096.205.85

2 
Nome
CPF 33101584892





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA SEDIADA A RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO, Nº 35 , CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.701.119/0001-33

OBJETO: Aquisição de 3.500 litros de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2020

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, Inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 16.065,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: AGAMENON DA SILVA PINHO –SOCIO

Araci – BA, 10 de Janeiro de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9ENZL5BP14DRDG+T3LVSGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



000033



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020

CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA SEDIADA A RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO, Nº 35 , CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 13.701.119/0001-33

OBJETO: Aquisição de 3.500 litros de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 16.065,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: AGAMENON DA SILVA PINHO –SOCIO

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9ENZL5BP14DRDG+T3LVSGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.